

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

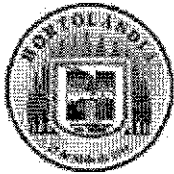
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 04/2015
PROJETO DE LEI Nº 139/2014
VEREADOR/RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres Vereadores ANANIAS JOSÉ BARBOSA, CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES E EDIVALDO SOUSA ARAÚJO que, **dispõe sobre a denominação das ruas do bairro Residencial Jardim do Jatobá, no município de Hortolândia, a saber:**

- Rua 01 (Um) passa a ser denominada **Rua Angico;**
- Rua 02 (Dois) passa a ser denominada **Rua Carvalho Brasileiro;**
- Rua 03 (Três) passa a ser denominada **Rua Macadâmia;**
- Rua 04 (Quatro) passa a ser denominada **Rua Araucária;**
- Rua 05 (Cinco) passa a ser denominada **Rua Cipreste;**
- Rua 06 (Seis) passa a ser denominada **Rua Imbuia;**
- Rua 07 (Sete) passa a ser denominada **Rua Jabuticabeira;**
- Rua 08 (Oito) passa a ser denominada **Rua Jambo;**
- Rua 09 (Nove) passa a ser denominada **Rua Laranjeira;**
- Rua 10 (Dez) passa a ser denominada **Rua Mangueira;**
- Rua 11 (Onze) passa a ser denominada **Rua Mogno;**
- Rua 12 (Doze) passa a ser denominada **Rua Nogueira;**
- Rua 13 (Treze) passa a ser denominada **Rua Oiti;**
- Rua 14 (Quatorze) passa a ser denominada **Rua Oliveira;**
- Rua 15 (Quinze) passa a ser denominada **Rua Peroba;**
- Rua 16 (Dezesseis) passa a ser denominada **Rua Plátano;**
- Rua 17 (Dezessete) passa a ser denominada **Rua Tamarindo;**
- Rua 18 (Dezoito) passa a ser denominada **Rua Ébano;**
- Rua 19 (Dezenove) passa a ser denominada **Rua Aroeira;**
- Rua 20 (Vinte) passa a ser denominada **Rua Sibipiruna.**

Consta da justificativa que o loteamento Jardim do Jatobá é um bairro novo, composto por 20 ruas e após uma consulta junto a Administração Municipal, entendeu-se necessária a denominação das ruas. Por outro lado, levando-se em consideração que o bairro denomina-se Residencial Jardim do Jatobá, optou-se pela adoção de nomes de árvores para a denominação das ruas supramencionadas, e portanto foram selecionados nomes de espécies arbóreas presentes em nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR:

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2015.


EDIMILSON MARCELO AFONSO
VEREADOR/RELATOR

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator EDIMILSON MARCELO AFONSO, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Vereador/Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2015.


MARCOS ANTÔNIO PANÍCIO
VICE-PRESIDENTE


EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que o Presidente da Comissão – Clodomiro Benedito Gonçalves - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo Art. 92. Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.